



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 131/2025

Concede pensão por morte à Sra. **Mery Rose Cardoso da Costa Ferreira** dependente presumida do servidor ativo falecido, **Sr. Jefferson Rago Ferreira**, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 399/2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Conceder pensão por morte, conforme dispõe o art. 50 da Lei Complementar 399/2025, à Sra. **Mery Rose Cardoso da Costa Ferreira**, inscrita sob o CPF de nº 304.982.688-21 e portador/a do RG nº 36.953.481 dependente presumida do servidor ativo **Sr. Jefferson Rago Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Urologista - **Nível: CEM-1, Letra: A**, falecido em **23/10/2025**.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em conformidade com art. 50 da Lei Complementar nº 399/2025, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido no Art. 32 da Lei Complementar nº 399/2025, não havendo paridade com os servidores ativos.

§2º O pagamento da pensão se dará de forma vitalícia, conforme dispões o Art. 51, §2º, inc. VI, da Lei Complementar nº 399/2025.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no VI do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com retroagindo seus efeitos a contar de 23/10/2025, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 12 de novembro de 2025.

Allan Pyetro de Melo de Souza
Presidente do IPPA

Marcos Raphael Batista Gonçalves
Técnico Previdenciário
Matrícula 90006437